

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**  
VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Robson Colla Machado

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcêmir Pascoutto da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Wellington de Souza Levino

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Rodolfo José Ribeiro da Silva

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Joliza Rangel Abreu (Interina)

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Carlos Frederico da Silva Paes (Interino)

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes (Interino)

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**  
Rogério Quitete de Campos

**Fundação Cultural Jornalista Oswald**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	3
Gabinete da Prefeita.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	3
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	5
Fundação da Infância e Juventude.....	10
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS DOADOS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS.

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita ROSANGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, e a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, órgão da administração direta, representada neste ato pelo seu Comandante Geral Civil Municipal WELLINGTON DE SOUZA LEVINO, declaram o aceite dos bens doados a esta municipalidade pelo Ministério da Justiça, através dos Memorandos nº2527/2014/DEPRO/SENASP/MJ, 2098/2014/DEPRO/SENASO/MJ e 1019/2014/DEPRO/SENASO/MJ e os respectivos Termos de Recebimento Definitivo, atendendo ao Programa de Enfrentamento ao Crack e outras drogas.

É recebido pelo presente termo os bens abaixo discriminados, devendo a pasta competente proceder à inclusão destes ao patrimônio do Município:

- MICRO-ÔNIBUS, MOTOR Nº 924999U1104422, UNIDADE DE COMANDO MÓVEL E CONTROLE, CUSTOMIZADO COM EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, 6 MONITORES DE LED FULL HD CONECTADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO DIVIDIDO 2 EM 2 COM TELA DE 15 POLEGADAS, 4 MONITORES COM TELA LED FULL HD DE 27 POLEGADAS CONECTADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, 3 ESTAÇÕES DE OPERAÇÃO, 3 MESAS CONTROLADORAS, 1 NOBREAK DE 8 KVA INSTALADO EM RACK, 01 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO STORAGE INSTALADO EM RACK, 1 SERVIDOR INSTALADO EM RACK, UMA UNIDADE - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6, 1 UNIDADE - GERADOR DE ENERGIA 14 KVA A DIESEL COM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, 4 CAMERAS FIXAS MINIDOMES INSTALADAS EM CADA EXTREMIDADE EXTERNA DA UNIDADE NÍVEL DO TETO DO VEÍCULO, 2 CÂMERAS FIXAS MINIDOME INSTALADAS EM CADA EXTREMIDADE INTERNA DA UNIDADE NO NÍVEL DO TETO DO VEÍCULO, 1 SWITCH LAYER 3, 1 HASTE TELESCÓPICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, 1 RACK 19 30 U, 1 TECLADO KVM COM MONITOR, 1 CAFETEIRA, 1

MICRO-ONDAS, 1 FRIGOBAR. MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: LO 916 EURO V CHASSI: 9BM979277EB955858, COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014;

- AUTOMÓVEL, SEDAN MOTOR 104 CV, Nº CCRR84538, 1.598 CC, MARCHA MANUAL, 5 VELOCIDADES, TRACÇÃO DIANTEIRA, 4 PORTAS E 5 ASSENTOS, PORTA-MALAS 480 LITROS, 4215 MM DE COMPRIMENTO, 985 KG DE PESO, CILINDROS 4 EM LINHA, VÁLVULAS POR CILINDRO 2, DISTRIBUIÇÃO COMANDO VÁLVULA NO CABEÇOTE. MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VOYAGE 1.6 CITY CHASSI: 9BWDB45U3ET198566 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014;
- AUTOMÓVEL, SEDAN MOTOR 104 CV, Nº CCRC02832, 1.598 CC, MARCHA MANUAL, 5 VELOCIDADES, TRACÇÃO DIANTEIRA, 4 PORTAS E 5 ASSENTOS, PORTA-MALAS 480 LITROS, 4215 MM DE COMPRIMENTO, 985 KG DE PESO, CILINDROS 4 EM LINHA, VÁLVULAS POR CILINDRO 2, DISTRIBUIÇÃO COMANDO VÁLVULA NO CABEÇOTE. MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VOYAGE 1.6 CITY CHASSI: 9BWDB45U1ET196573 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014;
- MOTOCICLETA, ON/OFF-ROAD, ASSENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, FREIOS A DISCO, MOTOR Nº ND11E1E015016, DOHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA 291,6 CC, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDOR TELESCÓPICO E TRASEIRA MONOAMORTECIDA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 13,6 LITROS. MARCA: HONDA, MODELO: XRE 300, CHASSI: 9C2ND1110ER015016, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014;
- MOTOCICLETA, ON/OFF-ROAD, ASSENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, FREIOS A

DISCO, MOTOR NºND11E1E014988, DOHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA 291,6 CC, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDOR TELESCÓPICO E TRASEIRA MONOAMORTECIDA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 13,6 LITROS. MARCA: HONDA, MODELO: XRE 300, CHASSI: 9C2ND1110ER014988, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014;

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2015.

*Rosinha Garotinho*  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**Rosinha Garotinho**  
Prefeita de Campos dos Goytacazes  
Matrícula 2154

*Wellington de Souza Levino*  
COMANDANTE GERAL CIVIL MUNICIPAL

Wellington de Souza Levino  
COMANDANTE GERAL CIVIL MUNICIPAL  
MATR. 13-010

Testemunhas:

- Marlon Andreus da Silva - CPF: 086400017-07
- Raulo Victor Bontanilha Coelho - CPF: 124.205.487-50

Id: 1890434

#### DECRETO Nº 238/2014.

Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal em Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO o proposto na 7ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 14 de julho de 2015 e ratificado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes em 04 de agosto de 2015;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal, a realizar-se em 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - O tema central da 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal será "Saúde Bucal de Qualidade - Acesso e Cidadania".

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal será realizada no auditório da Associação Brasileira de Odontologia/Regional de Campos, localizada na Rua Cora de Alvarenga nº 210, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ.

**Art. 4º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal terá como presidente de honra a Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Bucal serão expedidas em Portarias pelo Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de setembro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1890437

**DECRETO Nº 244/2015.**

Altera o Decreto nº 402/2013 (Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos ter-

mos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 402/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - informatização, aquisição de equipamentos e veículos automotores, melhoria e reforma das suas instalações e atualização da biblioteca, visando o reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município";

**Art. 2º** - Fica acrescentado o inciso X no artigo 2º do Decreto nº 402/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

X - pagamento de diárias e ajuda de custo do pessoal em exercício na Procuradoria Geral do Município".

**Art. 3º** - Fica alterado o §2º do artigo 2º do Decreto nº 402/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§2º - É vedada a destinação de recursos do FUNPROGER para pagamento de parcelas da remuneração do pessoal em exercício na Procuradoria Geral do Município ou mesmo para os Conselheiros do Fundo".

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 402/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O FUNPROGER será administrado por um Conselho Gestor constituído pelo Procurador-Geral do Município, que o presidirá, pelo Subprocurador Geral do Município, por um servidor efetivo nomeado através de portaria do Procurador-Geral do Município, na qualidade de Tesoureiro do Fundo, pelo representante da Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria e pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda."

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 16 do Decreto nº 402/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 125/2008."

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 24 de setembro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1890438

**Decreto nº 245/2015**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 379.538,50 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

112.300,50

**TOTAL DA UG**

**112.300,50**

**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.08.482.0105.4577 - SOS / HABITACAO**

FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

106.538,00

**TOTAL DA UG**

**106.538,00**

**030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

**1.02.062.0130.2465 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS**

FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

200,00

**TOTAL DA UG**

**200,00**

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA**

**15010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

**1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

160.500,00

**TOTAL DA UG**

**160.500,00**

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

**320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA**

FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

112.300,50

**TOTAL DA UG**

**112.300,50**

**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.08.244.0079.4570 - RENDA MINIMA / RISCO SOCIAL**

FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

23.000,00

**2.08.306.0103.3561 - CONSTRUÇÃO E IMPLANT. DO BCO. MUNICIPAL DE ALIMENTOS**

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.000,00

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

62.000,00

**2.08.306.0103.4682 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

6.538,00

**TOTAL DA UG**

**106.538,00**

**030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

**1.02.062.0130.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88**

FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

200,00

**TOTAL DA UG**

**200,00**

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA**

**15010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

**1.15.541.0135.2949 - REURBANIZAÇÃO DE CANAIS**

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

160.500,00

**TOTAL DA UG**

**160.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de setembro de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1890469

 <p><b>Rosinha Garotinho</b> PREFEITA</p> <p><b>Francisco Arthur de S. Oliveira</b> VICE-PREFEITO</p> <p><b>Anthony Garotinho</b> SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p><b>Sérgio Augusto dos Santos Cunha</b> SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p><b>Rodrigo Nogueira de Carvalho</b> PRESIDENTE DA FMJ</p>	<p><b>DIÁRIO OFICIAL</b></p> <p><b>PUBLICAÇÕES</b></p> <p><b>ENVIO DE MATÉRIAS:</b> As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p><b>RECLAMAÇÕES:</b> Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p><b>TELEFONE:</b> (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p><b>SITE:</b> www.campos.rj.gov.br</p> <p><b>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</b></p>	<p><b>Poder Executivo</b></p> <p><b>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p>Mayra Freire Amaral - <i>Chefe de Publicação</i></p> <p><b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b></p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - <i>Superintendente Adjunto de Comunicação</i></p> <p><b>DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
	<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>	

Decreto nº 246/2015

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 2.129.726,42 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.973.386,42
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	146.840,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.120.226,42</b>

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0129.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS DE AGUA.	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.500,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.120.226,42
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.120.226,42</b>

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0129.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS DE AGUA.	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de setembro de 2015

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1890470

**Portaria N°2290/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Simone Pessanha Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Contratos, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria N°2305/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Lucélia Amil Nunes Lubanco**, para exercer na Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria, a função gratificada de Supervisor de Controle Interno, **Símbolo FG** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Id: 1890467

tinentes, fica prorrogado o prazo para obra de reforma Shopping Popular - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 12 (Doze) meses  
Data da assinatura: 03/07/2015

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

*(Publicado por omissão)*

Id: 1890448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**  
**E MOBILIDADE URBANA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 2014.105.000032-7-PR  
Concorrência Pública nº 010/2014  
Contrato nº 0210/2014  
Empresa Contratada: **VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 10.639.965/0001-82  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a obra de pavimentação, urbanização e drenagem em diversos logradouros no Bairro- Alphaville-Rua Durval de Souza, Múcio da Paixão, Benedito Queiroz, José Idelfonso Evangelista Campos, Rua 11, Rua 14, Rua 12, Rua 13, Rua 15 Rua Tenente Coronel Sebastião Gomes e Rua 17, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 06 (Seis) meses.  
Data da assinatura: 15/09/2015.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015

Id: 1890449

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Diretora de Proteção Social Especial **Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga**, matrícula 23.404, como **Gestora de contrato**, referente ao processo nº 2015.021.000052-2-PR.

**Art. 2º** Fica nomeada a Gerente da Proteção Social Alta Complexidade **Rogéria Crespo da Silva Tavares**, matrícula 34.973, como **fiscal de contrato**, referente ao processo nº 2015.021.000052-2-PR.

**Art. 3º** Fica nomeado a Coordenadora da Casa de Passagem **Cláudia Cristina Silva Moura**, matrícula 33.042, a Coordenadora Especial do Abrigo da Mulher em Situação de Violência **Genilda Viana Vieira Pereira Carneiro**, matrícula 33.313 e a Coordenadora do Centropop **Márcia Helena Pereira Ribeiro**, matrícula 34.123, como **Cofiscais de contrato**, referente ao processo nº 2015.021.000052-2-PR.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 13 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Diretora de Proteção Social Especial **Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga**, matrícula 23.404, como **Gestora do contrato**, referente ao processo nº 2014.021.000066-3-PR.

**Art. 2º** Fica nomeado o Assessor Chefe da Zeladoria e Patrimônio **Bruno Bastos Gomes**, matrícula 35.508, como **Fiscal do contrato**, referente ao processo nº 2014.021.000066-3-PR.

**Art. 3º** Fica nomeada Ger. Proteção Social Alta Complexidade **Rogéria Crespo da Silva Tavares**, matrícula nº 34.973, como **Cofiscal do contrato**, referente ao processo nº 2014.021.000066-3-PR.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 14 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Diretora de Proteção Social Básica **Josilda Trajano Silveira Teixeira**, matrícula nº 17.177, como **Gestora de contrato**, referente ao processo nº 2015.021.000138-2-PR.

**Art. 2º** Fica nomeado Coordenador Esp. De Auxílio Funeral **César Luiz Cordeiro Carneiro**, matrícula nº 33.197, como **Fiscal do contrato**, referente ao processo nº 2015.021.000138-2-PR.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 15 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**Procuradoria Geral do Município**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO**  
**PROCESSO NÚMERO 2059/2015 (2015.115.002064-7-PA)**  
**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015.

**Matheus da Silva José**  
Procurador Geral do Município

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO**  
**PROCESSO NÚMERO 6388/2012 ( 2012.005.021460-7-PA)**  
**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2015.

**Matheus da Silva José**  
Procurador Geral do Município

Id: 1890125

**Secretaria Municipal de**  
**Gestão de Pessoas e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO**  
**E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PRAZO**

Processo nº 2012.034.000099-8-PR  
Concorrência Pública nº 015/2012  
Contrato nº 013/2013  
Empresa Contratada: **CONSÓRCIO CAMPISTA G/S**  
CNPJ: 17.019.385/0001-31  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais per-

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
01774/15 Cláudia Márcia Macedo Porto  
03697/15 Lilia Gomes Hypólito  
03761/15 Ronaldo de Assis Ribeiro  
04413/15 Raquel Montesano de Carvalho - Fund. Mun. de Saúde  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Em 24/09/15

**Thiago Soares de Godoy**  
- Subsecretário de Governo -

Id: 1890439

**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº 11 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado a Diretora de Proteção Social Básica **Josilda Trajano Silveira Teixeira**, matrícula 17.177, como **Gestora de contrato**, referente ao processo nº 2014.021.000187-1-PR.

**Art. 2º** Fica nomeado o Assessor Chefe da Zeladoria e Patrimônio **Bruno Bastos Gomes**, matrícula 35.508, como **fiscal de contrato**, referente ao processo nº 2014.021.000187-1-PR.

**Art. 3º** Fica nomeado o Coordenador Especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo **Sérgio Felipe Rocha da Silva**, matrícula 35.550, como **Cofiscal**, referente ao processo nº 2014.021.000187-1-PR.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 12 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado a Diretora de Programas e Projetos **Irecy dos Santos Silva Damasceno**, matrícula nº 24.959, como **Gestora de contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000132-9-PR**.

**Art. 2º** Fica nomeado o Assessor Chefe de Zeladoria e Patrimônio **Bruno Bastos Gomes**, matrícula 35.508, como **Fiscal do contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000132-9-PR**.

**Art. 3º** Fica nomeada a Gerente do Departamento de Inclusão Produtiva e Economia Solidária **Rita de Cássia Dorea Souto dos Santos**, matrícula 33.306, como **Fiscal do contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000132-9-PR**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 16 /2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Diretora de Proteção Social Básica **Josilda Trajano Silveira Teixeira**, matrícula 17.177, como **Gestora de contrato**, referente ao **processo nº 2015.021.000059-3-PR**.

**Art. 2º** Fica nomeada a Gerente de Divisão Geral do Cras (Centro de Referência Assistência Social) **Paloma Campos Cruz**, matrícula 19.601, como **fiscal de contrato**, referente ao **processo nº 2015.021.000059-3-PR**.

**Art. 3º** Fica nomeado o Assessor Chefe Zeladoria e Patrimônio **Bruno Bastos Gomes**, matrícula 35.508, como **Cofiscal**, referente ao **processo nº 2015.021.000059-3-PR**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 17/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a diretora de Proteção Social Básica Básica **Josilda Trajano Silveira Teixeira**, matrícula 17.177, como **Gestora de contrato**, referente ao **processo nº 2013.021.000483-6-PR**.

**Art. 2º** Fica nomeada a Coordenadora do Cheque Cidadão **Gisele Koch Soares**, matrícula 33.170, como **Fiscal do contrato**, referente ao **processo nº 2013.021.000483-6-PR**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**PORTARIA SMDHS Nº 18/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Diretora de Proteção Social Básica **Josilda Trajano Silveira Teixeira** como **Gestora de contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000079-2-PR**.

**Art. 2º** Fica nomeado o Gerente De Divisão Geral do Cras (Centro de Referência Assistência Social) **Paloma Campos Cruz**, matrícula 19.601, como **Fiscal do contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000079-2-PR**.

**Art. 3º** Fica nomeada a servidora Rose de Oliveira Motta, matrícula 19.675, lotada no Cras de Morro do Coco, como **Cofiscal do contrato**, referente ao **processo nº 2014.021.000079-2-PR**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2015.

**Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Id: 1890441

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº 003/15, processo licitatório nº 2015.021.000057-9-PR, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social CRAS(3), CREAS(12), Abrigo Lar Cidadão, Centropop, Casa da Passagem, Residência inclusiva, Casa da Mulher Benta Pereira, Bolsa Família, Almoarifado, Campos para Todos, SCFV e Inclusão Produtiva, às empresas vencedoras do pregão em tela, a saber:

- C. B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.203.175/0001-61, registro do item 01;
- DIBOÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.960.002/0001-83, registro do item 04;
- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 30.110.332/0001-90, registro dos itens: 05, 10, 12, 18 e 23;
- FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.650.047/0001-14, registro dos itens: 02, 09, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22 e 24;
- OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 14.584.117/0001-74, registro dos itens: 03, 07, 08 e 17 e
- RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.848.430/0001-00, do registro dos itens: 06 e 16.

PUBLIQUE-SE.

Em 31 de agosto de 2015.

**Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
= Presidente do FMAS =  
Id: 1890462

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público do Pregão Presencial nº 003/2015, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
1.	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco, medindo 40 cm x 60 cm-	un	1.410	R\$ 1,45	Zita Textil	C.B.BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA CNPJ: 18.203.175/0001-61
2.	ESPONJA DE LIMPEZA, um lado macio e outro áspero - pacote com 3 unidades -	pacote	192	R\$ 1,30	Wish	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
3.	SABÃO EM PÓ acondicionado em saco plástico com 5 kg	saco	174	R\$ 14,08	Ravena	OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 14.584.117/0001-74
4.	DESINFETANTE – acondicionado em bombona plástica contendo 5 litros.	un	620	R\$ 8,26	Cordex	DIBOÁ COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.960.002/0001-83
5.	SACO PARA LIXO – 100 LITROS – embalagem com 100 unidades	un	162	R\$ 25,70	Itaquiti	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA CNPJ: 30.110.332/0001-90
6.	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – embalagem com 100 unidades	un	162	R\$ 11,81	Peter	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.848.430/0001-00
7.	SACO PARA LIXO – 50 LITROS – embalagem com 100 unidades	un	162	R\$ 15,30	Lupe	OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 14.584.117/0001-74
8.	SABÃO DE COCO EM BARRA - barra de 200g	un	304	R\$ 0,80	Marluce	OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 14.584.117/0001-74
9.	ÁLCOOL GEL - 70 %, embalagem de 500 ml - caixa com 12 unidades.	caixa	94	R\$ 39,48	Mega	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
10.	ÁLCOOL ETÍLICO – hidratado 96% - embalagem de 1 litro	un	324	R\$ 3,91	Valor	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA CNPJ: 30.110.332/0001-90
11.	ÁGUA SANITÁRIA – embalagem plástica contendo 1 litro – caixa com 12 embalagens.	caixa	210	R\$ 16,38	Kintana	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
12.	CERA LÍQUIDA PARA PISO – na cor incolor	un	735	R\$ 2,65	Ingleza	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA CNPJ: 30.110.332/0001-90
13.	DESODORIZADOR AMBIENTAL aerosol na fragrância de lavanda	un	492	R\$ 5,26	No Ar	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
14.	FLANELA 100% ALGODÃO	un	336	R\$ 1,24	Mc Flanelas	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
15.	INSETICIDA AEROSOL	un	492	R\$ 5,19	Ultra Inset	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
16.	LIMPA MÓVEL – fraco plástico de 500 ml - lavanda	un	348	R\$ 3,30	Work	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.848.430/0001-00
17.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO – cabo de madeira	un	162	R\$ 2,58	Art	OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 14.584.117/0001-74
18.	LÁ DE AÇO – embalagem em 08 unidades	pcte	84	R\$ 0,77	Ilustra	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA CNPJ: 30.110.332/0001-90
19.	PAPEL HIGIÊNICO de boa qualidade – pacote com 64 rolos.	pcte	138	R\$ 23,00	Carinho	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
20.	PASTILHA SANITÁRIA – fragrância floral – na cor azul	un	560	R\$ 0,85	Clarus Pedra	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
21.	VASSOURA DE PELO – sintético de nylon	un	144	-	-	Sem Registro
22.	VASSOURA PIAÇAVA tipo leque – com base de metal	un	300	R\$ 6,10	Ipiranga	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14
23.	ÁCIDO MURIÁTICO – frasco contendo 1 litro do produto	un	09	R\$ 4,19	Sudebras	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA CNPJ: 30.110.332/0001-90
24.	SODA CÁUSTICA - potes de 300g	un	10	R\$ 7,00	Bradok	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14

Campos dos Goytacazes, 31 de Agosto de 2015.

**Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
= Presidente do FMAS =  
Id: 1890463

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº. 07 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA (04 A 05 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, 1º TURNO DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E 2º TURNO DAS 12:30 ÀS 16:30 HORAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 52 ALUNOS, NO JARDIM DE INFÂNCIA LIMÃOZINHO VERDE E ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 02 de março de 2015,

Parecer CME/CEI nº. 07 de 10 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Jardim de Infância Limãozinho Verde e Escola São João Batista, com sede na Rua Dr. João Maria, nº 290,

Parque João Maria, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Pré-escola (04 a 05 anos), em horário parcial, 1º turno das 7h30min às 11h30min e 2º turno, das 12h30min às 16h30min, totalizando como capacidade máxima de matrícula 52 alunos.

**Art. 2º.** Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Parágrafo único.** O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades serem comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2015.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Id: 1890077

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº. 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

*INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SANTANA AZEREDO: PROCESSO R00017/2008, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 24 de outubro de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 08 de 10 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Santana Azeredo, com sede na Avenida Petrópolis, nº 147, Parque Guarús, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2015.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Id: 1890078

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 09 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO JOÃO PAULO II: PROCESSO R00006/2008, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 24 de outubro de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 09 de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a pedido o funcionamento da Educação Infantil no Colégio João Paulo II, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 524, Parque Rosário, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Fica indeferida a pedido a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1890079

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 031/2015.

**Aprova Protocolo Clínico e Socioeconômico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Infantís Especiais a crianças com Alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Campos dos Goytacazes.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o atendimento às solicitações de Fórmulas Infantís Especiais para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes; e

CONSIDERANDO as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo Clínico, anexo a esta Portaria, que normatiza a dispensação de Fórmulas Infantís Especiais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca, bem como os mecanismos inclusão, permanência e exclusão no Programa de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Parágrafo Único – Aprovar os critérios socioeconômicos de acordo com a tabela em anexo para inclusão de crianças no Programa de Alergia Alimentar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ, 24 de setembro de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

ANEXO  
PORTARIA SMS Nº 031/2015

**PROTÓCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (A-PLV)**

O Programa esta localizado na Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, é composto por um nutricionista, um médico pediatra, um gastroenterologista pediátrico e um alergista pediátrico, que realizam o acompanhamento deste paciente até o momento da alta médica.

1 – OBJETIVOS

- Parametrizar a dispensação das fórmulas nutricionais infantís especiais;
- Definir protocolo técnico e socioeconômico;
- Reavaliar o fluxo de atendimento e dispensação das fórmulas.

2 – INTRODUÇÃO

A alergia alimentar pode ser definida como uma reação adversa a um antígeno alimentar mediada por

mecanismos fundamentalmente imunológicos. É um problema nutricional que apresentou crescimento nas últimas décadas, provavelmente devido a maior exposição da população a um numero maior de alérgenos alimentares disponíveis. Ele vem se tornando um problema de saúde em todo o mundo e está associado a um impacto negativo significativo na qualidade de vida. Os alimentos mais citados como causadores de alergias alimentares são: leite, ovo, trigo, peixes e crustáceos, nozes, amendoim, e soja.

Os efeitos adversos que certos alimentos podem causar quando consumidos por alguns indivíduos, são conhecidos e relatados desde séculos atrás. Equivocadamente tem se considerado alergias e as intolerâncias alimentares como sinônimos, e grande parte desses efeitos adversos são responsabilizados por promoverem processos alérgicos.

A palavra alergia é proveniente do grego *allos* (outro) e *ergon* (trabalho). As reações alérgicas envolvem mecanismos imunológicos que podem ou não ser mediados pela IgE, que normalmente se encontra associada a alergias alimentares e reações de hipersensibilidade, tendo como característica a rápida liberação de mediadores como a histamina. Já a termo intolerância alimentar refere-se a qualquer resposta anormal a um alimento ou aditivo, sem envolvimento de mecanismos imunes.

As Alergias alimentares são bem mais comuns no grupo pediátrico do que em adultos e possuem um impacto médico, financeiro e social considerável em crianças menores e suas famílias. Estudos sugerem que entre 5 e 25% dos adultos acreditam que eles ou seus filhos sejam atingidos. Se tomarmos como exemplo a publicação do CDC (*Center of Disease Control*) de 2008, pode-se observar que a alergia alimentar vai atingir em média 6-8% das crianças. Isso nos primeiros 3 anos de vida.

O tema é multiabrangente, e compreende um enorme gama de fatores que podem estar envolvidos na resposta do indivíduo a um alérgeno alimentar. Processos imunológicos, herança genética ou por anormalidades metabólicas podem estar presentes no indivíduo sendo responsável pela resposta que o mesmo vai gerar a um determinado antígeno em alguma fase da vida.

A apresentação clínica é muito variável, com sintomas que podem surgir na pele, no sistema gastrointestinal e respiratório. As reações podem ser leves, com simples coceira nos lábios, até reações graves que podem comprometer vários órgãos.

É difícil classificar todos os tipos de reações imunológicas, relacionadas a prováveis alimentos. O único mecanismo claramente identificado implica as reações de hipersensibilidade imediata mediadas por anticorpos IgE com ativação de mastócitos. A produção de Imunoglobulina E (IgE) para um alimento específico geralmente ocorre em minutos após a ingestão do alimento.

Não se sabe perfeitamente por que algumas substâncias são alergênicas e outras não, nem por que nem todos os indivíduos desenvolvem uma reação alérgica após exporem-se aos alérgenos. A predisposição genética, a potência antigênica de alguns alimentos e alterações ao nível do intestino parecem ter importante papel. Estudos indicam que em média 60% dos pacientes com Alergia Alimentar possuem história familiar de alergia. Caso o pai e a mãe apresentam alergia, a probabilidade de terem filhos alérgicos é de 75%.

3 - ALERGIA AO LEITE DE VACA

Quando estudamos as alergias alimentares, a alergia ao leite de vaca é o modelo de estudo, pois apresenta a maior incidência entre todos os alimentos. **Seu estudo muita das vezes é prejudicado, pois há quem subestime ou superestime, levando crianças ao uso de dietas e privações desnecessárias, com graves consequências nutricionais trazendo transtornos psicológicos as crianças e seus familiares.**

4 - ALERGIA ALIMENTAR NA INFÂNCIA

Reações adversas a alimentos são mais comuns em crianças de baixa idade, e isso pode ser relacionado, em parte, com os hábitos de alimentação da população avaliada. Em um estudo prospectivo com 480 recém-nascidos nos Estados Unidos, reações adversas foram relatadas pelos pais em 28% dos lactentes, entretanto, esses relatos só foram confirmados por desafio oral em apenas um terço dos casos suspeitos, ou seja, 8% do total do grupo avaliado.

A incidência da alergia alimentar dá-se principalmente dentro dos primeiros seis meses de vida, e afeta especialmente lactentes que receberam aleitamento natural por um período de tempo muito curto ou então, aqueles que se viram totalmente privados da prática do aleitamento natural.

Crianças atópicas são propensas a apresentar alergia alimentar, ocorrendo em média em 35% dos pacientes com Dermatite Atópica e 6 a 8% nos pacientes com Asma.

O leite, seja o materno ou em fórmula infantil, constitui o primeiro alimento em contato com o lactente, sendo por isso a sua primeira fonte de antígenos alimentares. Portanto, não é de estranhar que durante o primeiro ano de vida seja o alimento responsável pelo maior número de reações adversas.

5 - A IMPORTÂNCIA DE A AMAMENTAÇÃO NA PREVENÇÃO DA ALERGIA ALIMENTAR NA INFÂNCIA

É possível prevenir ou retardar a aparição de alergias em crianças mediante intervenções dietéticas que podem ser orientadas durante a gestação que deverão ser seguidas pela mãe principalmente após o parto. Em mães com antecedentes alérgicos, recomenda-se evitar durante a amamentação alimentos alergênicos tais como, leite, ovo, pescados, mariscos, amendoim e soja, e substituí-los por outros que não comprometam seu estado nutricional, complementando com cálcio quando necessário. A mãe deve manter essa dieta por no mínimo 06 meses.

6 – DIAGNÓSTICO DE ALERGIA ALIMENTAR

O diagnóstico correto da alergia alimentar é fundamental para o tratamento adequado e **para que não se institua dietas desnecessárias**. O diagnóstico depende de **história clínica minuciosa** associada aos dados de exame físico. Na história clínica, é fundamental que o paciente ou seus pais, no caso das crianças, auxilie e forneça pormenores acerca dos alimentos ingeridos rotineiramente ou eventualmente. Em algumas situações, é possível correlacionar o surgimento dos sintomas com a ingestão de determinado alimento. Em outras ocasiões, o quadro não é tão evidente, necessitando de história mais detalhada. Isso ocorre principalmente quando as reações ocorrem horas, dias por vezes até semanas após a ingestão do alérgeno.

O teste alérgico é um método de diagnóstico seguro e geralmente indolor. Deve ser realizado pelo médico especialista que, após a história clínica e o exame físico, determinará quais substâncias podem ter importância no quadro clínico e, portanto, deverão ser avaliadas.

*Prick test*, *IgE* sanguínea e ou *patch test* são teste de sensibilização para dizer se o paciente está ou não sensibilizado, mas não tem valor de diagnóstico. Os pacientes com alergias não IgE mediadas (são +ou - 60% dos casos em menores de 1 ano de idade).

O desconforto pode ocorrer pelo prurido localizado à área do teste, no caso da reação positiva. O resultado é obtido em 15 a 20 minutos. Devem ser registrados a média (em mm) dos maiores e menores diâmetros da pápula e do eritema - anotar o diâmetro maior (em mm) e o diâmetro perpendicular no ponto médio do maior; somar e dividir por dois. Este é o valor em mm a ser registrado. As reações consideradas clinicamente relevantes e, portanto, como resultados positivos, apresentam pápula com 3mm ou mais de diâmetro médio e 10mm ou mais de eritema (em relação ao controle negativo). Para auxiliar a interpretação dos testes são necessários os controles negativo e positivo. As soluções usadas como controle negativo são geralmente os diluentes utilizados na conservação dos extratos, servindo para detectar dermatografismo e reatividade inespecífica da pele ao diluente e/ou ao puntor. O controle positivo ajuda a detectar a supressão por medicamentos ou doença e variações na *performance* dos técnicos, e é geralmente usado o fosfato de histamina, na concentração de 10mg/ml. Hoje, os testes cutâneos são testes que ajudam na prática diária, **mas ainda não existem evidências que dispensem o teste de provocação para o alimento, sendo então o padrão ouro ainda o desencadeamento.**

<http://www.ctajournal.com/content/3/1/23Diagnosis> and management of non-IgE-mediated cow's milk allergy in infancy- a UK primary care practical guide. Carina Venter, Trevor Brown et al. Clinical and Translational Allergy 2013,3:23

Em relação ao patch teste (teste de contato), até o momento, apenas a Academia Europeia de Alergia e Imunologia Clínica se posicionou através de uma revisão institucional sobre o uso dos testes cutâneos na Doença alimentar, considerando os testes com alimentos in natura preferíveis aos comerciais.

7 – TRATAMENTO DE ALERGIAS ALIMENTARES

Até o presente momento, o único tratamento eficaz para o paciente portador de alergia alimentar é a eliminação completa do alimento da dieta.

Uma vez diagnosticada, são utilizados medicamentos específicos para o tratamento dos sintomas (crise) sendo de extrema importância fornecer orientações ao paciente e familiares para que se evite novos contatos com o alimento desencadeante. As orientações devem ser fornecidas por escrito, visando à substituição do alimento excluído e evitando-se deficiências nutricionais até quadros de desnutrição importante principalmente nas crianças. O paciente deve estar sempre atento, e verificar o rótulo dos alimentos industrializados buscando identificar nomes relacionados ao alimento que lhe desencadeou a alergia.

A exclusão de um determinado alimento não é tarefa fácil e a exposição acidental ocorre com certa frequência. Os indivíduos com Alergia Alimentar grave (reação anafilática) devem portar braceletes ou cartões que os identifiquem, para que cuidados médicos sejam imediatamente tomados. As reações leves desaparecem espontaneamente ou respondem aos antihistamínicos (antialérgicos). Pacientes com história de reações graves devem ser orientados a portar medicamentos específicos (adrenalina), mas torna-se obrigató-

rio uma avaliação em serviço de emergência para tratamento adequado e observação, pois, em alguns casos, pode ocorrer uma segunda reação, tardia, horas após o quadro inicial (reação bi-fásica).

**7.1 TRATAMENTO DE CRIANÇAS MENORES DE 06 MESES**

Crianças alimentadas com formulas a base de leite de vaca ou com leite de vaca integral:

1ª Opção: Fórmula extensamente hidrolisada (sem ou com restrição de lactose, dependendo da presença de mal absorção e para ALV IgE mediada e não mediada;

2ª Opção: Fórmula a base de aminoácidos (manifestações que não responderam a fórmula extensamente hidrolisada e casos graves com risco de anafilaxia).

Algoritmo 1º



**7.2 TRATAMENTO DE CRIANÇAS EM 6 E 12 MESES**

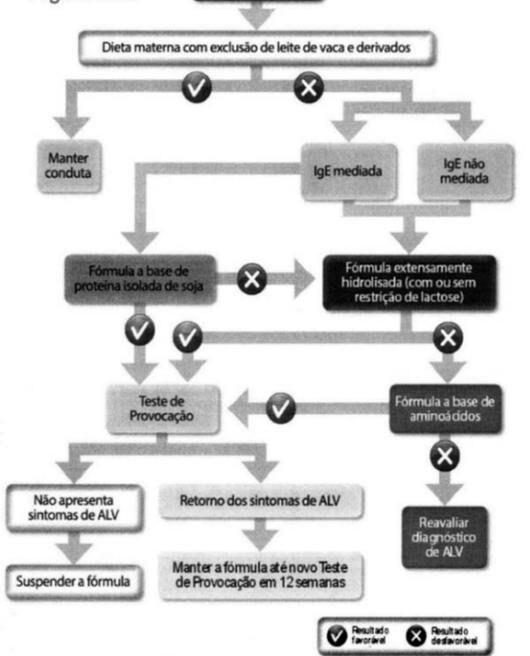
Crianças alimentadas com formulas a base de leite de vaca ou com leite de vaca integral:

1ª Opção: Fórmula extensamente hidrolisada (sem ou com restrição de lactose, dependendo da presença de mal absorção e para ALV IgE mediada e não mediada;

2ª Opção: Fórmula a base de proteína isolada de soja (IgE mediada);

3ª Opção: Fórmula a base de aminoácidos (manifestações que não responderam a fórmula extensamente hidrolisada e casos graves com risco de anafilaxia).

Algoritmo 2º



**7.3 TRATAMENTO DE CRIANÇAS EM 12 E 24 MESES**

Crianças alimentadas com formulas a base de leite de vaca ou com leite de vaca integral:

1ª Opção:

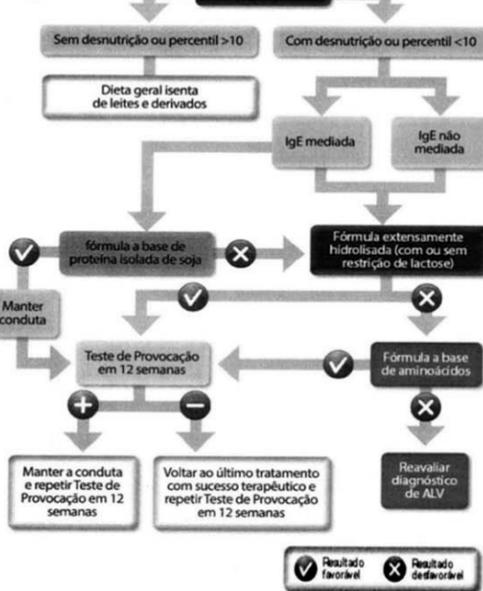
- Sem desnutrição ou percentil > 10: dieta geral isenta de leite e derivados

Com desnutrição ou percentil < 10: fórmula extensamente hidrolisada (sem ou com restrição de lactose, dependendo da presença de mal absorção e para ALV IgE mediada e não mediada;

2ª Opção: Fórmula a base de proteína isolada de soja (IgE mediada);

3ª Opção: Fórmula a base de aminoácidos (manifestações que não responderam a fórmula extensamente hidrolisada e casos graves com risco de anafilaxia).

Algoritmo 3º



**TESTE DE PROVAÇÃO**

Após 12 semanas de tratamento com qualquer fórmula específica para o tratamento de ALV a criança que responder clinicamente devera ser submetida a um teste de provocação:

- Caso não desenvolva os sintomas de ALV, seguir a dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico;
- Se houver retorno dos sintomas de ALV, manter a fórmula específica até um novo Teste de Provação em 12 semanas.

**8 - FLUXO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA**

1 - Preenchimento completo do formulário específico fornecido pelo Departamento de Nutrição/SMS, pelo médico da rede SUS;

2 - Autorização do formulário no Departamento de Nutrição/SMS para abertura do processo administrativo;

3 - Abertura do processo administrativo com a documentação exigida no setor de Serviços Sociais da SMS;

Documentos necessários:

- Xerox e original do formulário preenchido pelo médico (validade 30 dias)
- Original: - RG, CPF, titulo de eleitor (de todos os membros que residem no mesmo domicilio)
  - Cartão SUS
  - Cartão de vacinação

- Certidão de nascimento ou CPF/RG (menores de 18 anos)

- Comprovante de residência (luz, agua ou telefone fixo). Em nome do paciente ascendente ou descendente ou declaração do proprietário do imóvel, constante no comprovante de residência, afirmando que o paciente reside no imóvel

- Comprovante de renda (de todos os membros que residem no mesmo domicilio)

- Espelho do Imposto de Renda

4 - Após o deferimento do processo retornar ao Departamento de Nutrição para os devidos agendamentos de consultas, orientações e aquisição do Cartão do Programa de Alergia Alimentar;

5 - Comparecimento a consulta com o medico pediatra para posterior encaminhamento aos especialistas do programa (alergista pediátrico ou gastroenterologista pediátrico);

6 - Comparecimento as consultas com alergista pediátrico ou gastroenterologista pediátrico que serão responsáveis pela avaliação, conduta e acompanhamento do paciente;

7 - Comparecimento a consulta com a nutricionista do programa para orientações nutricionais, dosagem e quantitativo de latas necessárias de acordo com o protocolo do programa;

8 - Comparecimento as consultas medicas e de nutrição de retorno com a frequência necessária para o monitoramento do tratamento

A revalidação da dispensação das formulas esta condicionada ao comparecimento as consultas medicas;

9 - É obrigatória a apresentação do Cartão do Programa de Alergia Alimentar nas consultas e nos recebimentos das formulas.

A abertura do processo só poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal.

**9 - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO**

- Residir no município de Campos dos Goytacazes;
- Ter idade menor ou igual a 24 meses de idade;
- Apresentar alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja associado ou não a múltiplos alimentos;
- Apresentar sinais/sintomas de intolerância a lactose;
- Abrir processo administrativo e este apresentar os critérios técnicos e socioeconômicos definidos pelo programa.

**10 - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

- Estar com recuperação diagnosticada pelo médico especialista do programa;
- Completar 3 anos, 11 meses e 29 dias. Poderá haver exceções que serão avaliadas (casos de alergia alimentar múltipla na qual vários alimentos fonte de proteína de alto valor biológico precisam ser excluídos da dieta);
- Mudar de município;
- Usar indevidamente a fórmula prescrita e/ou comercializa-la e não realizar das dietas indicadas;
- Falta em 2 consultas consecutivas (salvo atestado medico por internação ou consulta medica comprovatória).

**11 - SOCIOECONÔMICOS PARA INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

Para a inclusão e/ou permanência do paciente cadastrado no Programa para recebimento da formula nutricional especial, deverá atender a renda familiar:

- De 01 a 03 salários mínimos - receberá 100% das latas prescritas pela nutricionista do programa;
- De 04 a 06 salários mínimos - receberá 50% das latas prescritas pela nutricionista do programa;
- Acima de 07 salários - indeferimento do processo.

**12 - PADRONIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS DO ANO DE 2015**

1	PROTEÍNA LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE	LATA
2	PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	LATA
4	FORMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	LATA
5	FORMULA DE AMINOÁCIDOS	LATA

*Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira*  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Id: 1890374

**PORTARIA SMS Nº 032/2015.**

*Transfere as Unidades de Saúde com atendimento 24h para a Fundação Municipal de Saúde.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Fundação Municipal de Saúde é o órgão Municipal responsável pelo atendimento hospitalar e pré-hospitalar das urgências e emergências; e

**CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde de Baixa Grande, Tocos, Sapucaia e Morro do Coco, tem atendimento no período de 24 horas e também fazem atendimento às urgências e emergências deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir à Fundação Municipal de Saúde a gestão das Unidades 24h de Baixa Grande, Tocos, Sapucaia e Morro do Coco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ, 24 de setembro de 2015.

*Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira*  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Id: 1890375

**PORTARIA SMS Nº 033/2015.**

*Torna público o Edital de Chamamento 001/2015, conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de nova contratualização entidades de Saúde que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - no atendimento em Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** as determinações e definições contidas nas Portarias GM/MS 1034/2010, GM/MS 3.410/2013, outras portarias ministeriais específicas para este serviço, e na Federal Lei nº 8.080/90, e Lei 8.666/93; e ainda

**CONSIDERANDO** que através da Portaria SMS nº 030/2015, publicada no Diário Oficial do Município do dia 24/09/2015, esta Secretaria de Saúde fez publicar a Tabela Complementar Municipal dos serviços e procedimentos do Sistema Único Saúde, conforme aprovado em no Conselho Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Torna público o Edital de Chamamento nº 001/2015, que tem por objeto a contratualização de pessoas jurídicas que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - no atendimento em Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e no âmbito do SUS, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de contrato de prestação de serviços, conforme especificações feitas no Edital anexo a essa Portaria.

**Art. 2º.** - Os interessados deverão comparecer na Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro, Campos dos Goytacazes - **Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 28 a 30 de setembro de 2015, das 09:00 às 17:00 horas, munidos de *pendrive* e requerimento de retirada do Edital, devidamente assinado pelo representante da instituição requerente, a fim de retirar o arquivo contendo o Edital de Chamamento nº 001/2015 acompanhado de seus anexos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ, 24 de setembro de 2015.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

**ANEXO**  
**PORTARIA SMS Nº 033/2015**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do presente edital de Chamamento para conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, de acordo com os termos das Portarias GM/MS 1034/2010 GM/MS e 3.410/2013, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e na Lei 8080/90, na Lei 8.666/93 e demais portarias e regras do Ministério da Saúde para prestação de serviços desta natureza, bem como com os critérios estabelecidos conforme segue:

I - O envelope com a documentação de habilitação do interessado constante no anexo IV e proposta da entidade acerca da disponibilidade de atendimento junto ao SUS serão recebidos na Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro, Campos dos Goytacazes, no período de 28 a 30 de setembro de 2015, das 09:00 às 17:00 horas, em envelope identificado com o número e objeto do presente edital, nome da empresa e relação de documentos anexados.

II - A fundamentação do presente procedimento se encontra no manual de contratação de serviços de saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, pela Portaria GM/MS 1034/2010 e Portaria do GM/MS 3.410/2013.

III - A participação no presente processo não obriga a Administração em efetivar contratos.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

**ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO**  
**ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**ANEXO IV - MINUTA PLANO OPERATIVO**  
**ANEXO V - MODELO DE OFÍCIO DE PROPOSTA**

**ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO**

**1 - OBJETO**

1.1 O presente edital objetiva o conhecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, de pessoas jurídicas que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - **no atendimento em Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** e no âmbito do SUS, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as Portarias GM/MS 1034/2010, GM/MS 3.410/2013, outras portarias ministeriais específicas para este serviço ou que venham substituir as atualmente existentes, Lei 8080/90, Lei 8.666/93 e demais especificações constantes deste edital.

1.1.1 Entende-se por Serviços de Saúde no nível de média e de alta complexidades no segmento ambulatorial e hospitalar a oferta de serviços assistenciais compreendendo as ações e procedimentos conforme detalhado no quadro abaixo:

**Necessidade de Serviços Ambulatoriais**

Subgrupos	Forma Organização	Necessidade de contratação	
0201 Coleta de material	020101 Coleta de material por meio de punção/biópsia	203	
	020102 Outras formas de coleta de material	3.352	
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	020201 Exames bioquímicos	22.134	
	020202 Exames hematológicos e hemostasia	12.380	
	020203 Exames sorológicos e imunológicos	1.121	
	020204 Exames coprológicos	1.768	
	020205 Exames de uroanálise	2.640	
	020206 Exames hormonais	9.911	
	020207 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	54	
	020208 Exames microbiológicos	250	
	020209 Exames em outros líquidos biológicos	260	
	020212 Exames imunohematológicos	1.628	
	0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	020301 Exames citopatológicos	3.310
		0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	3.215
0203010027 EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)		10	
0203010035 EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)		75	
0203010043 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA		10	
020302 Exames anatomopatológicos		1.672	
0203020014 DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS		55	
0203020022 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA		100	
0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PEÇA CIRÚRGICA		1.157	
0203020049 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		240	
0203020065 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		60	
0203020081 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		60	
0204 Diagnóstico por radiologia		020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	622
		020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	1.448
	020403 Exames radiológicos do torax e mediastino	2.129	
	0204030030 MAMOGRAFIA UNILATERAL	120	
	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.739	
	020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	662	
	020405 Exames radiológicos do abdomen e pelve	144	
	0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	6	
	0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	2	
	0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	2	
	020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	2.250	
0205 Diagnóstico por ultra-sonografia	020501 Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	1.020	
	020501004-0 Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	1.755	
	020502 Ultra-sonografias dos demais sistemas	2.534	
	0205020119 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	294	
	0205020151 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	329	
0206 Diagnóstico por tomografia	0205020178 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	8	
	020601 Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	541	
	020602 Tomografia do torax e membros superiores	106	
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	020603 Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores	261	
	020701 RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral	157	
	020702 RM do torax e membros superiores	19	
	020703 RM do abdomen, pelve e membros inferiores	89	
0209 Diagnóstico por endoscopia	020901 Aparelho digestivo	679	
	0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	240	
	0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	429	
	0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	
	020903 Aparelho ginecológico	16	
	0209030011 HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	18	
	020904 Aparelho respiratório	91	
	0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	021001 Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos	56
021101 Diagnóstico em angiologia		300	
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	021102 Diagnóstico em cardiologia	1.360	

0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	846	
0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	88	
0211020052 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	277	
0211020060 TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	320	
021104 Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia	315	
0211040029 COLPOSCOPIA	10	
0211040045 HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	105	
0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	200	
021105 Diagnóstico em neurologia	140	
021106 Diagnóstico em oftalmologia	2.796	
021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	431	
0211070262 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	70	
021109 Diagnóstico em urologia	30	
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	021201 Exames do doador/receptor	70
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	030101 Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	5.499
	030101007 Consulta Médica em Atenção Especializada	12.842
	Medico alergista e imunologista	63
	Medico angiologista	245
	Medico cardiologista	352
	Medico cirurgiao geral	1.793
	Medico dermatologista	295
	Medico endocrinologista e metabologista	80
	Medico gastroenterologista	390
	Medico hematologista	450
	Medico nefrologista	177
	Medico neurocirurgiao	108
	Medico neurologista	445
	Medico oftalmologista	1.619
	Medico oncologista	1.080
	Medico ortopedista e traumatologista	3.291
	Medico otorrinolaringologista	70
	Medico pneumologista	268
	Medico proctologista	120
	Medico psiquiatra	400
	Medico reumatologista	238
	Medico urologista	201
	Outras especialidades	1.157
030104 Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	3.192	
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	5.644	
030107 Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	185	
030110 Atendimentos de enfermagem (em geral)	648	
0302 Fisioterapia	030202 Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas	1.810
	030204 Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	3.049
	030205 Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	17.490
	030206 Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	7.335
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	030302 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	50
	030305 Tratamento de doenças do aparelho da visão	115
	030309 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	922
0304 Tratamento em oncologia	030401 Radioterapia	5.371
	030402 Quimioterapia paliativa - adulto	795
	030403 Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	250
	030404 Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)-adulto	90
	030405 Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	675
	030406 Quimioterapia curativa - adulto	50
	030407 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente	10
	030408 Quimioterapia - procedimentos especiais	180
0305 Tratamento em nefrologia	030501 Tratamento dialítico	4.814
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	040101 Pequenas cirurgias	6.323
	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço

0405 Cirurgia do aparelho da visão	040501 Palpebras e vias lacrimais	12
	040503 Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	200
	040505 Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	180
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	040602 Cirurgia vascular	42
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	040701 Esôfago, estômago e duodeno	1
	040702 Intestinos, reto e anus	14
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	040802 Membros superiores	96
	040805 Membros inferiores	8
	040806 Gerais	3
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	040901 Rim, ureter e bexiga	1
	040902 Uretra	1
	040906 Útero e anexos	12
0415 Outras cirurgias	041504 Procedimentos cirúrgicos gerais	62
0417 Anestesiologia	041701 Anestésias	276
0418 Cirurgia em nefrologia	041801 Acessos para diálise	84
0702 Órtese, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	070210 OPM em nefrologia	201

**Necessidade de internação por tipo de leito**

Tipo de leito	Necessidade de Internações por leito
01-Cirúrgico	931
02-Obstétricos	600
03-Clinico	853
04-Crônicos	85
05-Psiquiatria	242
07-Pediátricos	307
Leitos de UTI (diárias)	278

**Necessidade de Serviços Hospitalares - Média Complexidade**

Subgrupos	Forma Organ [2008+	Necessidade de contratação		
		Total	Clinico	Pediátrico
0201 Coleta de material	020101 Coleta de material por meio de punção/biopsia	1,28	-	-
0209 Diagnóstico por endoscopia	020904 Aparelho respiratório	1,27	-	-
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	17,41	1,54	-
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	84,21	19,16	-
	030302 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	9,93	2,24	-
	030303 Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	28,18	1,64	-
	030304 Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	16,29	0,40	-
	030305 Tratamento de doenças do aparelho da visão	0,07	-	-
	030306 Tratamento de doenças cardiovasculares	120,56	0,96	-
	030307 Tratamento de doenças do aparelho digestivo	41,78	1,63	-
	030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	11,63	7,81	-
	030309 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0,94	0,28	-
	030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	47,00	8,92	-
	030311 Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0,02	0,11	-
	030313 Tratamento de pacientes sob cuidados prolongados	80,00	-	-
	030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	66,45	31,31	-
	030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	24,03	7,86	-
	030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	-	26,57	-
	030317 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	242,00	-	-
0304 Tratamento em oncologia	030410 Gerais em oncologia	95,97	0,67	-
0305 Tratamento em nefrologia	030501 Tratamento dialítico	0,19	-	-
	030502 Tratamento em nefrologia em geral	44,70	1,24	-
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	030801 Traumatismos	4,58	0,75	-
	030802 Intoxicações e envenenamentos	0,05	0,01	-
	030803 Outras consequências de causas externas	0,05	0,03	-
	030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde	8,60	0,09	-
0310 Parto e nascimento	031001 Parto e nascimento	242,00	-	-
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	14,63	-	-
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	040201 Cirurgia de tireóide e paratireóide	3,68	-	-
0403 Cirurgia do sistema nervoso central periférico	040301 Trauma e anomalias do desenvolvimento	0,49	-	-
	040302 Coluna e nervos periféricos	2,23	-	-
	040305 Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	0,13	-	-
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	8,39	-	-
	040402 Cirurgia da face e do sistema estomatognático	4,92	-	-
	040403 Anomalia Crânio e bucomaxilo facial	0,30	-	-
0405 Cirurgia do aparelho da visão	040501 Palpebras e vias lacrimais	0,13	-	-
	040502 Músculos oculomotores	0,21	-	-
	040503 Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	1,10	-	-
	040504 Cavidade orbitária e globo ocular	0,24	-	-
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	040601 Cirurgia cardiovascular	0,56	-	-
	040602 Cirurgia vascular	33,42	-	-

0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	040701 Esôfago, estômago e duodeno	2,67	-	-
	040702 Intestinos, reto e anus	7,78	-	-
	040703 Pancreas, baco, figado e vias biliares	68,14	-	-
	040704 Parede e cavidade abdominal	69,22	-	-
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	040801 Cintura escapular	2,74	-	-
	040802 Membros superiores	18,16	-	-
	040803 Coluna vertebral e caixa torácica	0,13	-	-
	040804 Cintura pélvica	1,49	-	-
	040805 Membros inferiores	32,69	-	-
	040806 Gerais	19,47	-	-
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	040901 Rim, ureter e bexiga	3,39	-	-
	040902 Uretra	0,79	-	-
	040903 Próstata e vesícula seminal	3,08	-	-
	040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	8,65	-	-
	040905 Pênis	9,48	-	-
	040906 Útero e anexos	26,76	-	-
	040907 Vagina, vulva e períneo	3,32	-	-
0410 Cirurgia de mama	041001 Mama	1,13	-	-
0411 Cirurgia obstétrica	041101 Parto	314,37	-	-
	041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	57,19	-	-
0412 Cirurgia torácica	041203 Pleura	2,93	-	-
	041204 Parede torácica	2,79	-	-
	041205 Pulmão	1,24	-	-
0413 Cirurgia reparadora	041304 Outras cirurgias plásticas/reparadoras	2,57	-	-
0414 Bucomaxilofacial	041401 Buco-maxilo-facial	0,17	-	-
	041402 Cirurgia oral	4,43	-	-
0415 Outras cirurgias	041501 Múltiplas	41,06	-	-
	041502 Sequenciais	0,05	-	-
	041503 Politraumatizados	0,05	-	-
	041504 Procedimentos cirúrgicos gerais	31,10	-	-

**Necessidade de Serviços Hospitalares - Alta Complexidade**

Subgrupos	Forma Organ [2008+	Necessidade de contratação		
		Total	Clinico	Pediátrico
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	030304 Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	0,61	-	-
0403 Cirurgia do sistema nervoso central periférico	040301 Trauma e anomalias do desenvolvimento	0,09	-	-
	040302 Coluna e nervos periféricos	0,33	-	-
	040303 Tumores do sistema nervoso	0,57	-	-
	040305 Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	1,50	-	-
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	040402 Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1,13	-	-
	040403 Anomalia Crânio e bucomaxilo facial	0,59	-	-
0405 Cirurgia do aparelho da visão	040501 Palpebras e vias lacrimais	0,17	-	-
	040503 Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	4,75	-	-
	040504 Cavidade orbitária e globo ocular	0,19	-	-
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	040601 Cirurgia cardiovascular	25,74	-	-
	040602 Cirurgia vascular	15,60	-	-
	040603 Cardiologia intervencionista	14,35	-	-
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	040802 Membros superiores	0,50	-	-
	040803 Coluna vertebral e caixa torácica	7,03	-	-
	040804 Cintura pélvica	3,49	-	-
	040805 Membros inferiores	2,00	-	-
	040806 Gerais	4,64	-	-
0412 Cirurgia torácica	041201 Traqueia e brônquios	0,57	-	-
	041202 Mediastino	0,93	-	-
	041204 Parede torácica	0,27	-	-
	041205 Pulmão	0,30	-	-
0415 Outras cirurgias	041501 Múltiplas	7,68	-	-
	041502 Sequenciais	0,14	-	-
0416 Cirurgia em oncologia	041601 Urologia	3,60	-	-
	041603 Cabeça e pescoço	0,90	-	-
	041604 Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais	0,95	-	-
	041605 Colo-proctologia	3,46	-	-
	041606 Ginecologia	4,29	-	-
	041608 Pele e cirurgia plástica	0,95	-	-
	041609 Ossos e partes moles	0,24	-	-
	041611 Cirurgia torácica	0,14	-	-
	041612 Mastologia	9,97	-	-
	041613 Otorrinolaringologia	0,28	-	-

1.2 - A quantidade prevista acima foi elaborada em virtude de registros históricos e considerando a portaria 1.101/02-MS, visando tão somente a formação do valor total da demanda dos serviços desta especialidade, mas não se limita aquele número exato de atendimento de cada procedimento, haja vista a imprevisibilidade da necessidade de cada paciente em tratamento, sendo que todos constam da tabela SIGTAP-SUS.

1.3 - Os interessados na prestação deste serviço deverão apresentar capacidade técnica operacional em conformidade com todas as condições preconizadas no regulamento técnico previsto na legislação vigente, o que será constatado por intermédio da visita *in loco* para preenchimento do check-list para elaboração do parecer técnico.

1.4 - De acordo com o §1º do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8080/90, na hipótese de eventual contratação, terão preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

1.5 - Estarão classificados todos os serviços que atingirem 70% da pontuação de classificação.

Crítérios de Pontuação	Pontuação
Ouvidoria implantada	02
Acolhimento adequado segundo política de humanização do SUS	02
Adequação da área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores	03
Auditoria interna	02
Notificação de agravos e óbitos	03
Sistema de informação que possibilite a exportação dos dados (resultados) para o Sistema de Regulação Municipal	02
Comprovação de capacidade instalada para execução dos serviços ofertados conforme normas vigentes do Ministério da Saúde	04

1.6 Havendo empate, será efetuada divisão da demanda igualmente, respeitando as especificidades técnicas da(s) entidade(s) e de acordo com parecer da Comissão Técnica Supracitada acerca da definição do perfil do paciente que a entidade poderá atender, e da sua capacidade operacional.

1.7 Os participantes do chamamento, caso cumpram todas as condições previstas, e após parecer técnico positivo da Comissão Técnica, poderão ser convocados a celebrar contrato com a Administração, nos termos da minuta constante no anexo IV, bem como a pactuar o respectivo plano operativo, a exemplo do anexo V.

1.7.1 De acordo com art. 7º da Portaria 1.034/2010 o Plano Operativo é um instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas.

1.8 Considerando o desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste chamamento, observados os itens 1.3 e 1.6, e obedecido ainda o perfil de atendimento para o qual a entidade está qualificada em portaria, pode não ser garantida a contratação da capacidade operacional total do prestador.

1.9 A participação dos interessados no presente procedimento pressupõe o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos, os quais o integram, para fins da perfeita execução e entendimento da forma de prestação de serviço.

1.10 Obrigações do credenciado:

1.10.1 Preferencialmente ter habilitação junto ao Ministério da Saúde para a realização do serviço objeto deste contrato, mediante Portaria específica;

1.10.2 Constituir-se em serviço de referência regulado junto ao SUS, que forneça atenção especializada à pacientes nas especialidades constantes no objeto deste chamamento.

1.10.3 Atender as condições expressas no art. 8º da Portaria Nº 1.034/2010.

1.10.4 Empresa que apresentar com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, para preenchimento da demanda desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento e normatizações preconizadas pelo Ministério da Saúde de acordo com o serviço ofertado. O serviço contratado deverá ser prestado no município de Campos dos Goytacazes.

1.10.5 Disponibilizar a estrutura organizacional do serviço a fim de facilitar o acesso dos usuários e acompanhantes às instalações da instituição, garantindo o acesso em porta de entrada unificada e respeitar os direitos dos usuários, familiares e acompanhantes;

1.10.6 Observar as demais situações estabelecidas no contrato e plano operativo;

1.10.7 Manter dedicação ao SUS através da realização da assistência e cumprimento às diretrizes e princípio do sistema, bem como garantir a gratuidade do atendimento realizado aos usuários do SUS, sendo vedado qualquer tipo de cobrança;

1.10.8 Manter afixado em local de circulação de pacientes e familiares com fácil visualização a placa de identificação padronizada pelo Gestor Municipal como serviço credenciado para atendimento SUS e a garantia da gratuidade do atendimento.

1.10.9 Os serviços serão executados dentro das características e especificações técnicas acordadas, seguindo o fluxo para acesso e recepção dos pacientes referenciados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde mediante impressos específicos de encaminhamentos de referência e contra-referência e marcação via sistema de regulação municipal.

1.10.10 Para o processamento do pagamento a contratada deverá encaminhar a Contratante por meio eletrônico de acordo com o Sistema preconizado pelo Ministério da Saúde juntamente à nota fiscal comprovando prestação de serviço, bem como enviar as certidões de regularidades da Contratada.

1.10.11 A Instituição deverá manter as instalações físicas adequadas, aprovadas mediante relatório da Auditoria Municipal bem como e de vistoria da Vigilância Sanitária e emissão da licença sanitária.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

2.1 O pagamento relativo à execução dos serviços será de acordo com as condições previstas no Contrato e com a avaliação das metas/parâmetros contidos no Plano Operativo.

2.2 Os valores utilizados para fins de processamento e acompanhamento são os constantes da Tabela SUS, podendo haver complemento municipal para valoração da qualidade assistencial, conforme política de contratualização do Ministério da Saúde a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através dos sites: <http://sigtap.data-sus.gov.br> e [www.campos.rj.gov.br/DiárioOficial](http://www.campos.rj.gov.br/DiárioOficial)

2.3 As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária constante do exercício de 2015, e por conta dos exercícios subsequentes.

2.4 Os valores atuais previstos mensalmente para atendimento total da demanda de média e alta complexidade entre os vários tipos de serviços previstos para o atendimento acompanhará o valor de repasse federal, podendo sofrer alterações de acordo com publicações de Portarias Ministeriais específicas.

2.5 Para fixação do valor dos eventuais e futuros contratos, a demanda total prevista será dividida pelo número de prestadores habilitados, obedecidos os critérios previstos no item 1.6 e 1.7, que cumpram as disposições previstas no presente edital, bem como ao que for efetivamente fixado no plano operativo, de acordo com a necessidade real do serviço.

2.6 O repasse dos recursos financeiros pelo contratante será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento contratual, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

2.6.1 O valor dos recursos de média complexidade serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I - 40%(quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e;

II - 60%(sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

2.6.2 O não cumprimento pelo contratado das metas supracitadas implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

### 3 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

3.1 - O valor dos procedimentos será reajustado conforme reajuste da Tabela SUS (Periodicamente reajustado pelo Ministério da Saúde).

3.2 - O reajuste depende da celebração de Termo Aditivo, sendo entretanto necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

### 4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação, após os trâmites prévios elencados neste edital, seguirá o fluxo da Lei Nº 8.666/93 e Portaria GM/MS 3.410/2013, sendo firmados contratos autônomos (modelo anexo IV), por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação - art. 25, *caput*.

### 5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato eventualmente celebrado será pelo prazo de 12 (doze) meses, dado a natureza continuada do serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Nº 8.666/93.

### 6 - APRESENTAÇÃO ENVELOPES E HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 período de 28 a 30 de setembro de 2015, das 09:00 às 17:00 horas, em envelope identificado através de ofício com papel timbrado da instituição com o número e objeto do presente edital, nome da empresa, e relação de documentos anexados a serem entregues na sede na Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro, Campos dos Goytacazes, e no envelope deverá ter as seguintes indicações:

#### CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

#### INTERESSADO:

#### SERVIÇO:

#### ENDEREÇO:

#### TELEFONE PARA CONTATO:

6.2 As pessoas jurídicas proponentes, ficam cientes de que, após apresentada sua manifestação de interesse, será realizada vistoria no estabelecimento por comissão técnica nas condições das respectivas leis e portarias que fundamentam o presente processo.

6.3 Da documentação apresentada, bem como do relatório de visita técnica e demais análises conforme item 5.2, será emitido relatório técnico por comissão competente, propondo o credenciamento do prestador, registrando a capacidade operacional que a entidade pode executar, no mínimo conforme as normas do Ministério da Saúde, consignando o valor da contratação e prazo para juntada do Plano Operativo devidamente ajustado (a apresentação do POA deve se dar até a data de assinatura do contrato).

6.3.1 As pessoas jurídicas declaradas aptas a prestarem o serviço, se for o caso, observada a conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser convocadas para assinar o contrato. O não comparecimento no prazo de 2 dias úteis após convocação será considerado desinteresse, com o consequente arquivamento da documentação.

6.4 A falta de condições de credenciamento, quer seja pelo não cumprimento dos requisitos ou pela não apresentação de todos os documentos de habilitação deverá ser manifestada e justificada, o que inviabilizará a contratação do prestador.

6.4.1 O prestador será notificado acerca dos motivos que inviabilizaram sua contratação, tendo o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos ou saná-lo. Caso não haja a providência durante o período, sua proposta será arquivada, sendo descartada a documentação apresentada. Na hipótese de novo requerimento, a documentação deverá ser totalmente reenviada, nas mesmas condições.

6.5 O presente edital e os anexos serão interpretados em conjunto para possibilitar a perfeita execução e compreensão do objeto pretendido.

### 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 As instituições aprovadas serão chamadas para firmar Contrato com a administração pública, priorizando a programação para o Plano Operacional dos Serviços Organizados.

7.1.1- Estão elencados como serviços prioritários: Maternidade de Risco Moderado e Alto Risco, Serviço de Traumatologia-Ortopedia, Serviço de Reabilitação Física, Serviço de Terapia Renal Substitutiva, Unidade de Oncologia, Serviço de Cardiologia, Hospital Geral (leitos clínicos, cirúrgicos e pediátricos), Serviço de Análise Clínica, Serviço de Radiodiagnóstico, Serviços de Urologia, Serviço de Neurocirurgia, Serviços de Oftalmologia, Hospital Psiquiátrico, Ambulatório Gerais e demais prioridades elencadas pela Gestão Municipal em face da demanda.

7.2 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Diretoria de Assuntos Jurídicos.

7.3 A retirada do presente Edital pelos interessados, os obriga em todas as suas cláusulas e condições, para as quais se dá a aceitação tácita.

7.4 Após a formalização do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade promoverá o contrato de acordo com sua capacidade instalada e demanda de usuários, com o seu respectivo POA.

7.5 O credenciamento terá vigência de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, ou enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

7.6 O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde através da Coordenação de Regulação, em consonância com Coordenação de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda detectada para prestação de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

7.7 - Os prestadores que se dispõem a contratar os exames/procedimentos descritos devem atender às qualificações exigidas pelas portarias ministeriais pertinentes e aos critérios e necessidades estabelecidas pelo Gestor Municipal do SUS.

7.8 - Os prestadores que se habilitarem a este chamamento deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades

básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor Local através da Regulação, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - Todas as ações e serviços executados no âmbito do contrato ou convênio a serem firmados não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese;

IV - A prescrição de medicamentos deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V - Os atendimentos deverão ser realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

VII - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato conforme normas do Ministério da Saúde.

7.9 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e os anexos I,II,III,IV,V.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

### ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I e proposta de programação conforme itens relacionados na programação de necessidades;

b) Cópia do cartão CNPJ válido;

c) Cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;

d) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento Municipal;

e) Declaração da Procuradoria da Fazenda Municipal;

f) Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde);

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

l) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

m) Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores;

n) Cópia do CPF dos sócios administradores;

o) Cópia do comprovante de inscrição no CRM do Médico Responsável (Diretor Clínico), quando for o caso;

p) Cópia do Diploma do Médico Responsável, quando for o caso;

q) Relação dos profissionais pertencentes ao Corpo Clínico com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;

r) Relação de equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória;

s) Declaração de especificação dos recursos físicos (capacidade instalada);

t) Indicação da média de atendimentos com capacidade de oferta mensal;

u) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da lei 8.080/90.

v) Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos recebidos, visando facilitar a comprovação de que as receitas auferidas estão sendo aplicadas no objeto deste convênio.

x) Balanço patrimonial e declarações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na prova da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios.

z) Certificado de Registro do Conselho Regional de Medicina (As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado, deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem (O hospital só adquire condição legal para funcionamento após o registro obrigatório no CRM.) - Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1998, Lei nº 9.656, de 03 de julho de 1998, resolução CFM nº 1.626, de 23 de outubro de 601), quando for o caso.

w) Auto-Declaração de que aceita e preenche todas as diretrizes, requisitos e normas previstas na C.F., nas Leis Federais 8.080/90 e 8.666/93, legislação estadual (se houver) e todas as exigências e condições constantes do Edital e seus anexos.

y) Documento comprobatório de Filantropia quando for o caso.

1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.2 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 7.1 e anexo I, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

1.3 - A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa em atender à demanda dos serviços, e será executada pelo setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Id: 1890406

## Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria nº 27/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo para apurar possível desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 25/2015, integrada pelos servidores Roberta De Freitas Teixeira Dutra Campos (Estável) Mat.30386, Kátia Beatriz Azevedo Vaz De Noronha (Estável) Mat. 30311, Mayara Nalim De Oliveira (Estável) Mat. 33180, para trinta dias, com vigência a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2015.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
- Presidente -

Id: 1890435

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 030/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de serviços de seguro para 14 (quatorze) veículos (ônibus), que fazem parte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com cobertura total, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo danos materiais, danos corporais para terceiros e acidentes pessoais de passageiros.  
**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 09 de outubro de 2015, às 14h (quatorze horas).  
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

Id: 1890447

#### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público e comunica aos interessados que fica adiada sine die a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/15, que seria realizada no dia **25 de setembro de 2015 às 10h (dez horas)**, pela necessidade de adequação da planilha orçamentária.

**Objeto:** obra de Construção de Quadra Coberta para atender à E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira - Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Id: 1890450

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período compreendido entre 28 de setembro de 2015 (segunda-feira) a 07 de outubro de 2015 (quarta-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, participarem de reuniões visando análise referente às solicitações de Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil da rede privada, encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno e outras providências.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1890080

### Fundação Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 035/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (com locação de cilindros) para a Fundação Municipal de Saúde.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 14 de outubro de 2015, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Aze-

redo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira da FMS

Id: 1890452

### Secretaria Municipal de Fazenda

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0083/2015

Fica a pessoa Física abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo.

-ANTONIO ANDRADE SIMÃO  
Proc. Fiscal nº 51.101/11 - Auto nº 15.417/11 - P. Adm. nº 21593/11- defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE AGOSTO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0084/2015

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e conseqüentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-R C BORGES CARDINOT  
Proc. Fiscal nº 55.839/14 - Auto nº 16.170/14 - Proc.. Adm. nº 22998/14 - defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE AGOSTO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0085/2015

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e conseqüentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-CONDOMÍNIO DO PELINCA SQUARE CENTER  
Proc. Fiscal nº 55.884/14 - Auto nº 16.045/14 - Proc.. Adm. nº 21686/14 - defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0086/2015

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo.

-CONCRELAGOS CONCRETO LTDA  
Proc. Fiscal nº 52.445/11 - Auto nº 15.076/11 - P. Adm. nº 10864/11- defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0087/2015

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-ARS CONSTRUTORA E INC. LTDA  
AUTO 10747 - 10769 - 10770

-ANTONIO MOACIR BATISTA  
AUTO 11184 - 11186 - 11187 - 11188 - 11189

-CONSTRUTORA BOTICELLI LTDA  
AUTO 1842

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0088/2015

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-JISIVALDO DO ESPIRITO SANTO LIMA  
AUTO 10748 - 10771 - 10772

-MARLUS E VICENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
AUTO 10626 - 10627 - 10628 - 10629 - 10630 - 10744 - 10745 - 10746 - 10775

-VANILDO CORDEIRO RAMOS E S/M  
AUTO 2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0089/2015

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo.

-CDG CENTRO COMERCIAL LTDA  
Proc. Fiscal nº 54.169/13 - Auto nº 15.333/13 - P. Adm. nº 13007/13- defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

##### EDITAL Nº 0090/2015

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo.

-CDG CENTRO COMERCIAL LTDA  
Proc. Fiscal nº 54.172/13 - Auto nº 15.330/13 - P. Adm. nº 13005/13- defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

Id: 1890265

### Secretaria Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de EXAME DE MANOMETRIA ANORRETAL E MANOMETRIA ESOFÁGICA para atender aos pacientes que são avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

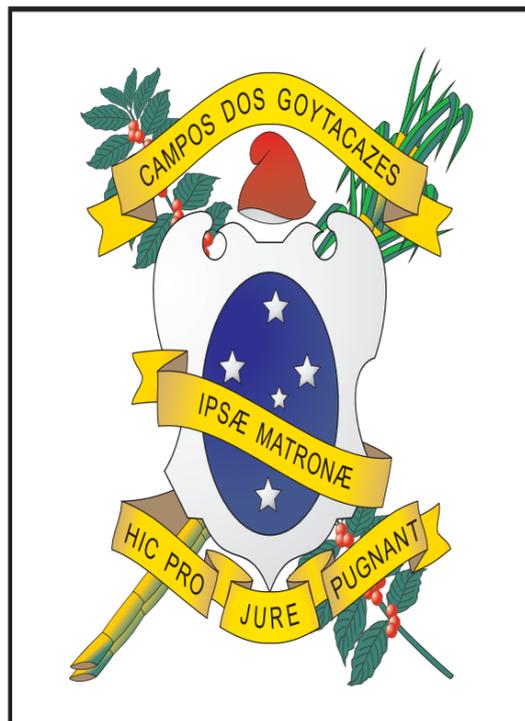
**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 08 de outubro de 2015, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2015.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira da SMS

Id: 1890451



# CAMPOS

## MINHA CIDADE, MEU AMOR.